



**Prefeitura de Itapoá - SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

Altera a Lei Complementar nº 155/2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Itapoá, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, aumentando de 01 para 02 vagas, a classe de Profissional de Educação Física I, conforme segue:

“ 6 – Grupo Ocupacional Nível Superior

...

Grupo ocupacional	Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal	
6	Nível Superior	Profissional de Educação Física I	VII	<u>02</u>	40

...”

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Descrição das Classes da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:

1. classe: Profissional de Educação Física (Incluído pela LM nº 344/2011).

2. descrição sintética:

- coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, planos e projetos atuar em programas de atividades físicas e/ou desportivas, especialmente na promoção da saúde, *bem como prestar serviço de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas atividades físicas e de desporto, conforme o artigo 3º da Lei 9696, de 01 de setembro de 1998.*

b) atribuições típicas:

...

- elaboração de projetos nas áreas de futebol e futsal;



## **Prefeitura de Itapoá - SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

- planejamento de aulas;
- elaboração de mecanismos de controle de rendimento e assiduidade;
- estudo, planejamento e execução de escolinhas de futebol e futsal;
- ministrar aulas nas áreas de futebol e futsal;
- formar, orientar, conduzir e acompanhar times nas áreas de futebol e futsal.

### c) requisitos para provimento:

- instrução: Curso de Graduação/Bacharelado em Educação Física, Curso de Graduação em nível de Licenciatura em Educação Física e o registro no respectivo conselho de classe.

### d) recrutamento:

- externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Profissional de Educação Física.

### e) perspectivas de desenvolvimento funcional:

- progressão: para o padrão imediatamente superior na classe a que pertence.
- promoção: da classe Profissional de Educação Física I para a classe Profissional de Educação Física II, e da classe Profissional de Educação Física II para a classe Profissional de Educação Física III, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos nas classes anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de Julho de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]